



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.129, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2009

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Muzambinho, representante legítima do povo, por seus representantes decreta:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial junto ao orçamento do exercício de 2009, destinado a transferir recursos a **Associação Comercial e Industrial de Muzambinho**, na seguinte dotação orçamentária:

02	Executivo	
02 12	Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
23	Comércio e Serviços	
23 691	Promoção Comercial	
23 691 2201	Promoção do Desenvolvimento Comercial e Industrial	
23 691 2201 2.216	Transferências p/Assoc. Coml. e Indl. de Muzambinho	
<b>3370 41</b>	<b>Contribuições</b>	<b>17.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, nos termos do inciso III, §1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

02	Executivo	
02 07	Secretaria de Saúde	
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10 305	Vigilância Epidemiológica	
10 305 1004	Atenção à Saúde da Comunidade	
10 305 1004 1.209	Aquis. Equip. e Mat. Perm. p/Vig. Epidemiol.	
<b>4490 52</b>	<b>Equipamentos e Material Permanente</b>	<b>17.000,00</b>

**Art. 3º** Fica incluída atividade/ação n.º 2.216 no PPA 2006/2009: Transferências à Associação Comercial e Industrial de Muzambinho.

**Art. 4º** Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com a Associação Comercial e Industrial de Muzambinho, visando à realização, em parceria com o Município, do projeto Natal Iluminado.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

*Continuação da Lei n.º 3.129, de 8/12/2009*

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Antônio Márcio das Reis**  
Chefe de Gabinete.

PUBLICADO NO LOCAL DE COSTUME NA  
SAGUÃO DESTA PREFEITURA  
EM 08 J. 12 2009

REGISTRADO EM 08 J. 12 2009